



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO D- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### LOCAL E DATA

Ao Município de Jaguaratama - CE

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: CONCORRENCIA Nº 2023112001-SEIN

Prezado Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TRECHOS DA ESTRADA VICINAL DA BARRAGEM (SANTA BARBARA) ATÉ CE-153, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaguaratama - CE, pelo VALOR DE R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha orçamentária anexa.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para \_\_\_\_\_ esse fim o Senhor \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (função/cargo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_,  
representante legal dessa empresa.

Informamos que o nosso BDI é de \_\_\_\_\_%  
(\_\_\_\_\_ por cento).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

Declaramos nossa inteira submissão a todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo edital e seus anexos de que trata a presente proposta, que observamos integralmente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

2023

Representante legal da empresa

Responsável Técnico da empresa

*[Assinatura]*



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, a comissão de licitação comunica aos interessados o aviso de licitação - Concorrência Pública nº 2023112001-SEIN cujo objeto é: contratação de empresa para manutenção de trechos da estrada vicinal da barragem (santa barbara) até CE-153, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia **26/12/2023 às 09h00min**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: [licitacao@jaguetama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguetama.ce.gov.br)

Jaguetama-CE, 21 de Novembro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

Francisco Jean Barreto de Oliveira  
Presidente da CPL  
CPF 024.649.643-00

*[Handwritten signature]*

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**2023112001-SEIN**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, a comissão de licitação comunica aos interessados o aviso de licitação - Concorrência Pública nº 2023112001-SEIN cujo objeto é: contratação de empresa para manutenção de trechos da estrada vicinal da barragem (santa barbara) s/nº CB-153, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 26/12/2023 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 21 de Novembro de 2023

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:5EAA8F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 2023101901-EDUC**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - torna público o resultado da abertura das propostas de preços - Tomada de Preços nº 2023101901-EDUC, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS, INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme especificações no projeto básico. A comissão de Licitação torna público o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalício menor preço global desonhou-se ao seguinte resultado, empresa vencedora: RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS LTDA, valor total R\$ 994.159,68 (novecentos e noventa quatro mil, cento e cinquenta nove reais e sessenta oito centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, inciso I, Alínea b, da Lei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 21 de Novembro de 2023.

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Cpl

Publicado por:  
Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:0833E0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2023.06.26.03/SME.**

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2023.06.26.03/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa M.L.M OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, Objeto: aditamento de alteração da marca dos itens do Contrato nº 2023.06.26.03/SME, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Assim, após as alterações da marca do item 10, a empresa passa a fornecer os produtos da marca 3Green, com amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Signatários: FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO e MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA. Mauriti/CE, 16 de novembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2023.10.27.02/SME.**

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2023.10.27.02/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa M.L.M OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, Objeto: aditamento de alteração da marca dos itens do Contrato nº 2023.10.27.02/SME, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Assim, após as alterações da marca do item 10, a empresa passa a fornecer os produtos da marca 3Green, com amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Maria Izabelly Mesquita Oliveira. Mauriti/CE, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:  
Iarinda Franca de Almeida  
Código Identificador:FD6D2E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2023.07.28.03/SMS.**

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2023.07.28.03/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa M.L.M OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, Objeto: aditamento de alteração da marca dos itens do Contrato nº 2023.07.28.03/SMS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Assim, após as alterações da marca do item 10, a empresa passa a fornecer os produtos da marca 3Green, com amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Maria Izabelly Mesquita Oliveira. Mauriti/CE, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:  
Iarinda Franca de Almeida  
Código Identificador:F3FBA4A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº**  
**25102201SMS**

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SMS-PE - SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 251.790,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.302.0009.2.028, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99 e serão pagas com Receita de Impostos e Trans - Saúde. DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2023 e término em 24/10/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária Municipal de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PATRICIA KEILA SOUSA SAMPAIO (Representante Legal), da empresa MASTER PRODUÇÕES E EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

# ÚLTIMAS

... e BOLA, Israel é o grupo im-  
damentalista islâmico Hamas  
chegaram ontem a um acordo  
para um cessar-fogo tempo-  
rário em Gaza em troca de li-  
beração de 50 dos quase 240  
reféns sequestrados pelo grupo  
durante o ataque de 7 de ou-  
tubro que também deixou 1,2  
mil mortos em solo israelense.

O acordo prevê que os reféns  
que serão libertados pelo Hamas,  
30 são crianças e 20 são mi-  
lhares, entre eles dois mil, ao  
longo do cessar-fogo. Em troca,  
Israel se comprometeu a sol-  
tar três prisioneiros palestinos  
para cada refém liberado, to-  
alizando 150. Como parte da ne-  
gociativa, o governo israelense  
também concordou em libertar  
per todos os ataques na Faixa  
de Gaza, além de garantir  
por até cinco dias, a partir que  
o Cruz Vermelha possa visitar  
os reféns que permanecerem sob  
custódia, garantindo em aca-  
so a medicação.

Segundo o Canal 12, a li-  
beração e transferência dos  
reféns de Gaza para Israel  
ocorrerá em cinco etapas.  
Primeiro, o Hamas deverá  
entregar 100 reféns. Segundo,  
que os reféns são represen-  
tativos da Força Armada de  
Israel. Em seguida, serão libe-  
rados os reféns que representam  
a população civil.

Fecharmento  
deputado  
deputado

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá - Praça da Liberdade  
deputado de Maracá - Praça da Liberdade - Maracá - Ceará - Brasil  
deputado de Maracá - Praça da Liberdade - Maracá - Ceará - Brasil

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá - Praça da Liberdade  
deputado de Maracá - Praça da Liberdade - Maracá - Ceará - Brasil  
deputado de Maracá - Praça da Liberdade - Maracá - Ceará - Brasil

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá - Praça da Liberdade  
deputado de Maracá - Praça da Liberdade - Maracá - Ceará - Brasil  
deputado de Maracá - Praça da Liberdade - Maracá - Ceará - Brasil

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá - Praça da Liberdade  
deputado de Maracá - Praça da Liberdade - Maracá - Ceará - Brasil  
deputado de Maracá - Praça da Liberdade - Maracá - Ceará - Brasil

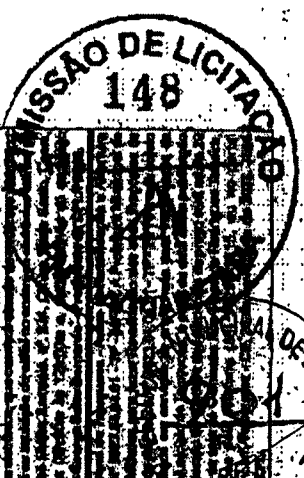
TEMPO EN PORTUGAL  
Mão 2572 Moss 572

TEMPO EN PORTUGAL  
Mão 2572 Moss 572

TEMPO EN PORTUGAL  
Mão 2572 Moss 572

TEMPO EN PORTUGAL  
Mão 2572 Moss 572

TEMPO EN PORTUGAL  
Mão 2572 Moss 572



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº P241191/2023 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23057 - SME (SRP) (BB Nº 1025695) - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 05/12/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário II, para atendimento ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacao.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 21 de Novembro de 2023. A Pregoeira - Mikaela Vasconcelos Mendes.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº P251092/2023 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23021 - SME (SRP) (BB Nº 1025267) - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 05/12/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais permitidos e de consumo (baldes, contêineres plásticos e filtros de linha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacao.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 21 de Novembro de 2023. Maria Augusta Silveira - A Pregoeira.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº P251859/2023 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23029 - SME (SRP) (BB Nº 1027817) - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 05/12/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos de informática (microcomputador, notebook, impressora, scanner, roteador e switch), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacao.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 21 de Novembro de 2023. Jorga Luiz de Sousa Ferraz Junior - O Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUA - AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUA, torna público que às 09:00h do dia 04 de dezembro de 2023, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.10.01/2023-CMT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUA. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara, à Rua Dep. Manoel Francisco, nº 630 - Centro, Tianguá - CE, 21 de novembro de 2023. Laurence Nogueira dos Santos Aguiar - Pregoeira.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-009/2023-SESA. Objeto: Contratação de Laboratório especializado na Realização de Exames Laboratoriais, incluindo Análises Clínicas e demais procedimentos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência do edital. Tipo: Menor Preço. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 05.12.2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.aoa.ce.gov.br](http://www.aoa.ce.gov.br). Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Aratuba, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-TP, que tem como objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Consultoria e Assessoria em Marketing, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Aratuba/CE, com data de abertura marcada para o dia 07 de dezembro de 2023 às 10:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua João Pereira, Nº 304, Centro, Aratuba - CE. Informações neste endereço eletrônico do Seter de Licitação: [aratubalicitacao@gmail.com](mailto:aratubalicitacao@gmail.com). Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 21 de novembro de 2023. Riquel Ferreira da Silva - Presidente.**

**Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Chamamento Público Nº 2023.11.20.001. A Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 23 de novembro de 2023 à 22 de dezembro de 2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando Chamamento Público Nº 2023.11.20.001, com fins a objeto: Concessão dos serviços de apoio à administração pública Municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, com o objetivo de elevar a qualificação técnica da comunidade local. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 21 de novembro de 2023. Carlos Alexandre Lima de Oliveira - Secretário de Gestão Administrativa.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Pregão Eletrônico Nº 03.10.01/2023.05 - Aviso de Homologação. O Secretário de Agricultura e Pesca, torna público o Extrato da Homologação do Pregão Eletrônico nº 03.10.01/2023.05; Objeto: aquisição de grade aradora e roçadeira hidráulica destinadas a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Amontada/Ce, conforme convênio SDA nº 004/2023; Contratadas: Puma Máquinas LTDA, CNPJ/MF nº 23.655.349/0001-67, valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas, CNPJ/MF nº 34.026.911/0001-00, Valor: R\$ 20.287,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais). Amontada-Ce, 07 de novembro de 2023. Cláudio Santos Teles Neto. Secretário de Agricultura e Pesca.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.10.20.018. O(A) Secretária Municipal de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 05 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2023.10.20.018. Objeto: contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para servir de apoio a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salitre/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2tecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3537-1201 ou no endereço: Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre/CE. Salitre/CE, 21 de novembro de 2023. João Ademir Flávio Cavalcante - Pregoeiro(a).**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2023 - TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das propostas de Preços das empresas declaradas habilitadas para a Licitação acima referida. Após o julgamento foi declarada vencedora a seguinte empresa: Construções e Serviços LTDA. - ME com o valor global de: R\$ 1.611.731,27 (um milhão, seiscentos e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e 27 centavos). Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento. São Gonçalo do Amarante/CE, 20 de Novembro de 2023. Anderson Augusto da Silva Rocha. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Aviso de Licitação - Condição Pública nº 2023112001-SEIN cujo objeto é: contratação de empresa para manutenção de trechos da estrada vicinal da barragem (Santa Barbara) em CE-153, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 26/12/2023 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede de Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infom. tel. 88 3576-1305, email: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br). Jaguaratama-CE, 21 de Novembro de 2023, Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.10.2 Publicado No Diário Oficial Do Estado No Dia 16 De Novembro De 2023, Serie 3, Ano Xv Nº 214, Pagina 147, Crato/Ce, 16 De Novembro De 2023. Valéria Do Carmo Moura - Pregoeira.**





**EDITAL CONVOCATÓRIO  
CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.20.1**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 02

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, designada através da Portaria nº. 037/2023, 16 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min do dia 24 de agosto de 2023**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Concorrência do tipo empreitada por menor preço global, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

**PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

- ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias  
ANEXO II - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas.  
B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.  
C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.  
D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres.

**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETY'S EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas ou consórcio de empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

2.1.1 - Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [milagresceara@outlook.com](mailto:milagresceara@outlook.com).

2.2. Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo;

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.2.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.



2.3. Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Constituição de CONSÓRCIO poderá ser até 05 (cinco) empresas consorciadas;

2.3.2. O CONSÓRCIO poderá se constituir em uma Sociedade com o Propósito Específico (SPE) de prestação dos serviços objeto deste Edital. Neste caso, deverá apresentar declaração se comprometido na constituição da Sociedade;

2.3.3. Apresentação, por cada uma das empresas consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Capítulo III do presente EDITAL;

2.3.4. Apresentação, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;

2.3.5. Indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO referido no item 2.3.4 do Edital, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante a CONTRATANTE, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

2.3.6. A empresa líder do CONSÓRCIO deverá ter participação social igual ou maior que qualquer uma das demais consorciadas isoladamente;

2.3.7. Vedação à participação de uma mesma empresa (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade;

2.3.8. As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes do projeto, na proporção da sua participação no Consórcio;

2.3.9. As empresas integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição, incluindo em qualquer caso a fase de licitação e a execução do contrato;

2.3.10. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO;

2.3.11. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO;

2.3.12. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO através da soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

2.4 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa nesta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha/indicação pelo sócio representante ou responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto), ambas serão excluídas do Certame.

2.4.1 - A escolha/indicação da empresa para participação desta Licitação pelo sócio representante ou responsável técnico se dará por meio de declaração na qual deverá ser juntada aos documentos de habilitação da empresa escolhida/indicada.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através dos sítios eletrônicos: [milagres.ce.gov.br](http://milagres.ce.gov.br) e [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br)



**CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Milagres  
Concorrência nº 2023.07.20.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante



3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

**3.3 - Documentação relativa à Capacidade Jurídica:**

3.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.4 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

3.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.4.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**3.5 - Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:**

3.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.1.1 - A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (SG), a seguir definidos, calculados



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE |    |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES      |    |
| PAG                         | 30 |

com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) **Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) **Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$



### 3.5.1.2 - JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

O poder discricionário é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito.

Ademais, os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para garantir a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidade ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da contratação.

Logo, caso a empresa não possua bons índices e conseqüentemente, uma saúde de caixa satisfatória, poderá ocasionalmente, na superveniência de possíveis atrasos no pagamento, não possuir condições de dar cumprimento ao contrato.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação financeira equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do futuro contrato.

Assim, os parâmetros utilizados na espécie, são razoáveis e compatíveis com o serviço a ser realizado, estando de acordo com os valores usualmente utilizados em licitações de mesma natureza.

#### 3.5.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.2.1 - Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 11

3.5.3 - Prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a Licitação, que deverá ser feita até o horário marcado para o início da sessão de entrega das propostas, nos termos do Artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.5.3.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, **sob pena, no caso da não apresentação, de inabilitação da licitante.**

3.5.3.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, **Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**, dentro do prazo estipulado no subitem 3.5.3, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

3.5.3.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milagres/CE.
- Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA nº 2023.07.20.1
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

3.5.3.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

3.5.3.5 - No caso de garantia mediante Título da Dívida Pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.5.3.5.1 - Somente serão aceitos para esta Licitação, os Títulos da Dívida Pública devidamente registrados e reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

3.5.3.6 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

3.5.3.7 - A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

### 3.6 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

3.6.1 - Comprovação de Registro ou Inscrição junto na entidade profissional competente da sede do licitante e que conste responsável(eis) técnico(s);

3.6.2 - Comprovação de **capacidade técnico-operacional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) planilhas descritivas dos serviços executados e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e/ou valor significativo tenha(m) sido:

a) ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA;

b) GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO);



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



c) ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO;

d) LASTRO DE BRITA.

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE<br>COMISSÃO DE LICITAÇÕES |
| PAG 12                                                |

3.6.2.1 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, **SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome do **profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**.

3.6.2.2 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).

3.6.3 - Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e/ou valor significativo tenha(m) sido:

a) ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA;

b) GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO);

c) ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO;

d) LASTRO DE BRITA.

3.6.3.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.6.3.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

3.6.4 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

### 3.7 - Declarações:

3.7.1 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Milagres/CE.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 13

3.7.2 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

3.8 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de invalidação do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.8.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.8.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de Inscrições.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.10 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.11 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.12 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.13 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

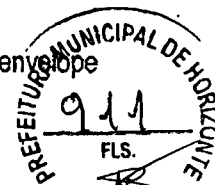
3.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

#### **CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Milagres  
Concorrência nº 2023.07.20.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante



4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4.2.2 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Milagres para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
910  
FLS.  
15

|                             |
|-----------------------------|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES      |
| PAG. 15                     |

- 4.5.2 - Carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- 4.6 - A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

### **CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



5.11 - Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

17

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

### CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 - A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 - A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 - Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 - Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
915  
FLS.

**CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 - A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 12    | 01         | 27.813.0038.1.042.0000 | 44905100            |

7.4 - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Estradas, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pelo Setor de Engenharia da Contratante, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Milagres.

7.5.1 - No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Milagres pela inexecução total ou parcial do contrato.

**CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

**CAPITULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## **CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Milagres.

10.4 - À Prefeitura Municipal de Milagres caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

## **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **CAPÍTULO XII - DA IMPUGNAÇÃO**

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 - A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à Impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

12.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro - Milagres/CE, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.

**CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

13.2 - À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

13.3 - A Contratada deverá registrar o contrato na Entidade Profissional Competente até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

13.4 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 07:30 às 13:30 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200, Centro, Milagres - CE.

13.6 - É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

13.7 - Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Milagres, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.10 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

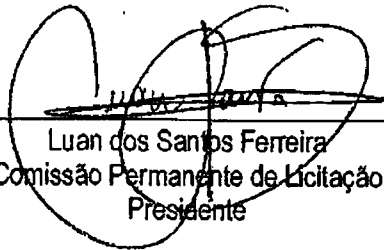
13.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

13.12 - A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

13.13 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.14 - O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Milagres - CE.

Milagres/CE, 20 de julho de 2023.

  
Luan dos Santos Ferreira  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG 21



# ANEXO I

## PROJETOS

## E

## PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.20.1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20231233056

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

INICIAL

PAG

29

**1. Responsável Técnico**

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615796540

Registro: 324831CE

Empresa contratada: MORAIS ENGENHARIA LTDA

Registro: 0010457481-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICIPIO DE MILAGRES

RUA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: Milagres

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.655.277/0001-00

Nº: 200

CEP: 63260000

Contrato: 2021.02.02.001 - 01

Celebrado em: 12/04/2021

Valor: R\$ 7.319,03

Tipo de contratante: Pessoas Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSAS LOCALIDADES

Cidade: Milagres

UF: CE

CEP: 63260000

Data de início: 05/08/2023

Previsão de término: 28/08/2023

Coordenadas Geográficas: -7.308187, -38.943717

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE MILAGRES

CPF/CNPJ: 07.655.277/0001-00

**4. Atividade Técnica**

**14 - Elaboração**

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES

1,00

un

80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

1,00

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART referente a elaboração de projeto e orçamento, cujo Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETY'S, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

LACORDAIRE  
RODRIGUES MORAIS

Assinado de forma digital por  
LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS  
Dados: 2023.07.14 10:07:21 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 64yzW  
Impresso em: 14/07/2023 às 10:02:14 por: .lp: 200.25.37.76

[www.crea-ce.org.br](http://www.crea-ce.org.br)

Tel: (85) 3463-5800

[sitac@crea-ce.org.br](mailto:sitac@crea-ce.org.br)

Fax: (85) 3463-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231233056**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**LACORDAIRE**  
**RODRIGUES MORAIS**

Assinado de forma digital por  
LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS  
Dados: 2023.07.14 10:07:34 -03'00'

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS - CPF: 942.770.693-15



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

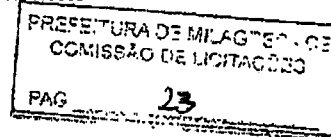
MUNICIPIO DE MILAGRES - CNPJ: 07.855.277/0001-90

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 30/06/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216285333



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.atac.com.br/publico/>, com a chave: 64yzW  
Impresso em: 14/07/2023 às 10:02:14 por: , ip: 200.25.37.78

[www.crea-ce.org.br](http://www.crea-ce.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[teleconosco@crea-ce.org.br](mailto:teleconosco@crea-ce.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





**MILAGRES**

## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

|                             |
|-----------------------------|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES      |
| PAG 24                      |



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETY.**

**LOCALIZAÇÃO: EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.**

  
Laércio R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



## NOTA TÉCNICA

### PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE |    |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES      |    |
| PAG                         | 25 |

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE SOCIETY, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme Artigo 30, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Parcelas de maior relevância:

- ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA;
- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO);
- ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO;
- LASTRO DE BRITA;

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Milagres - CE, 28 de junho de 2023.

  
**Lacordaire Rodrigues Morais**

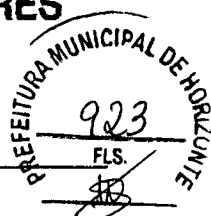
Engenheiro Civil - CREA-CE RNP 081579654-0



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

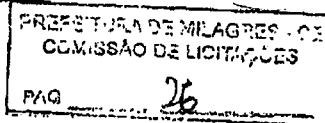
Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### CONSIDERAÇÕES GERAIS



#### OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA têm como objetivo **CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETY**, EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

#### PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

#### NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

#### MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

#### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 Locação Da Obra Com Auxílio Topográfico

A locação da obra será feita com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos (teodolitos, níveis a laser), e que garanta o perfeito controle das dimensões da obra.

#### 2.0 MOVIMENTO DE TERRA

##### 2.1 Escavação Manual de Solo

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. As escavações das fundações dos pilares e das valas deverão ser feitas manualmente com a utilização de picaretas, pás, enxadas e chibancas.

##### 2.2 Apiloamento Fundo da Vala

As cavas para a fundação deverão ser agulhadas com pedra de mão, e apiloadas com maço de ferro, de 8 a 10 kg. As cavas serão preenchidas com pedras em junta seca, acomodadas e compactadas.

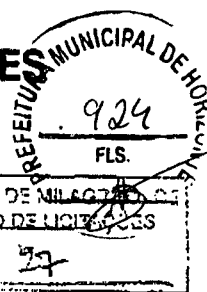


**MILAGRES**  
Município do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



### 2.3 Reaterro De Valas

Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energeticamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

### 3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

#### 3.1 - Alvenaria De Embasamento Em Tijolo Cerâmicos

A vedação será executada com alvenaria de tijolos cerâmicos de barro recozidos nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8.

Os tijolos deverão estar isentos de empenos, fissuras e mau cozimento e apresentar dimensões mínimas permitidas de 0,9x 0,19 x 0,19m.

Nestes serviços serão utilizadas colheres de pedreiro, prumo, carrinhos de mão, pás, réguas, enxadas, etc. O cimento será do tipo Portland em sacos de 50kg e a areia grossa será do tipo lavada, e a areia fina será argilosa vermelha.

#### 3.2 - Concreto Armado

Todas as estruturas de concreto serão moldadas, devendo obedecer rigorosamente ao Fck e os traços previstos.

Em todos os locais indicados a ser executado, o concreto armado será no traço 1: 2,3: 2,7 (cimento, areia e brita) para Fck 25Mpa e traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia e brita) para Fck 30Mpa. Todas as formas onde serão aplicados o concreto serão abundantemente molhados imediatamente antes da concretagem. Todas as falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada das formas devem seguir os preceitos da N.B-1: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

#### Projetos

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

#### Armaduras

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR 6118/2014.

No caso de cobrimento superior a 6cm, distância entre forma e ferro – colocar-se-á uma armadura complementar, disposta em forma de rede.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobrimento mínimo.

Laércio R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

28

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

As diferentes partidas de ferro serão depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, em lotes aproximadamente iguais, separados uns dos outros.

## Agregados

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

## Água

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açúcares, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento.

Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciadas decantação e filtragem.

## Cimento

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através da calcinação, a 1300°C - 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega.

Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

## Formas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190/1982 e/ou da NBR 8800/1986 (NB-14/1986).

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

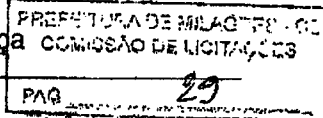
Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.



## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderente, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não será admitido pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contra ventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura. Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre cambotas de madeira, pré-fabricada.

### Equipamentos

O CONSTRUTOR manterá permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, 1(uma) betoneira e 2(dois) vibradores.

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a 1(um) traço com consumo mínimo de 1(um) saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

### Dosagem

A dosagem do concreto será caracterizada pelo pela resistência de dosagem aos 28 dias, dimensão máxima característica do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência, média através de "SLUMP TEST", Composição granulométrica dos agregados, Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas.

Controle de qualidade a que será submetida o concreto. Adensamento a que será submetida o concreto e índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

### Transporte do Concreto

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

  
Lacerdaine R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 051379654-0



## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

|                             |
|-----------------------------|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES      |
| PAQ. 30                     |

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ou ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, padiolas, caçambas, pás mecânicas, etc. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas, buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

### Lançamento

Os processos de lançamento do concreto serão determinados de acordo com a obra, cabendo a FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a 2m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-á calhas apropriadas.

Nas peças com altura superior a 2 metros, com concentração de ferragem e de difícil lançamento será colocado no fundo da forma uma camada de argamassa com 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se a formação de "ninhos de pedra".

Não será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

### Adensamento

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Deverão ser adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência do concreto.

A vibração será feita em profundidade não superior à agulha do vibrador.

As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a 1/4 do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

### Cura do Concreto

O processo de cura será iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará no período de 7 dias.

No processo de cura pode ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantida permanentemente molhada, esta camada terá, no mínimo, 5cm.

Também pode ser utilizada o processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38°C e 66°C, por período de aproximadamente 72 horas.

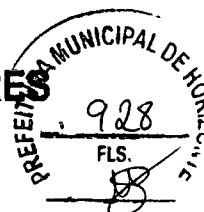




# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



## Desmontagem de Fôrmas e Escoramentos

A retirada das formas obedecerá ao disposto na NBR 6118/1980 (NB-1/1978).

|                             |
|-----------------------------|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES      |
| PAG 31                      |

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

## 4.0 PAREDES E PAINÉIS

### 4.1 Alvenaria de tijolo cerâmico esp. = 19cm

Alvenaria de elevação em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=19cm.

### Procedimentos

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, assentados na alvenaria com utilização de argamassa de cimento cal e areia média, traço volumétrico 1:2:8.

### Controle De Qualidade

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

### 4.2 Chapim de Concreto

Será executado chapim pré-moldado de concreto em todo o perímetro da mureta a ser executada.

## 5.0 REVESTIMENTO

### 5.1 Chapisco

#### Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp.=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

### Procedimentos

Deverá ser processado a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

### Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

### 5.2 Reboco

#### Material

Reboco em massa única com argamassa de cimento e areia com traço volumétrico 1:6, com espessura de 25mm.

### Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira e esponja.

### Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira e esponja.



**MILAGRES**

# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



|                             |
|-----------------------------|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES      |
| PAG. 32                     |

## **6.0 PISOS**

### **6.1 Piso Morto de Concreto**

Será executado o piso morto de concreto e FCK 13,5Mpa e Esp=6cm, incluindo preparo e lançamento.

### **6.2 Piso Cimentado de Concreto**

Os cimentados, sempre que possível, deverão ser obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, do próprio concreto do lastro, quando este ainda estiver plástico.

Quando for de todo impossível a execução dos cimentados e respectivos lastros, pisos mortos, numa só operação deverá ser a superfície da base perfeitamente limpa e abundantemente lavada, no momento do lançamento do cimentado, o qual será constituído por uma camada de argamassa, com 1,5cm de espessura.

A superfície dos cimentados deverá ser, exceto quando expressamente especificado de modo diverso, dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base de concreto. Os painéis não poderão ter lados com dimensão superior a 1.20m.

A disposição das juntas obedecerá a desenho simples, em reticulado, devendo ser evitando cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas.

As suspensões dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os sete dias que sucederem a sua execução.

## **7.0 PINTURA**

A tinta aplicada em ambientes externos deve possuir boa resistência à radiação solar incidente.

A tinta aplicada em ambiente de elevada umidade não deve permitir ou favorecer a formação de bolor e algas.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando de 18°C e 40°C e umidade relativa do ar não superior a 80%.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorimentos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamento e deslocamentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

## **8.0 ALAMBRADOS E TELAS**

### **8.1 Alambrado c/ Tubo de Ferro Galvanizado**

Será fornecido alambrado c/ tubo de ferro galvanizado 2", inclusive pintura.

### **8.2 Alambrado c/ Tela de Nylon**

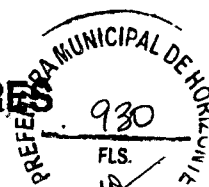
Será fornecido alambrado c/ tela de nylon. Fio esp. = 3mm e malha de (5x5) cm.

Lacondair R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

**MILAGRES****GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



|                            |    |
|----------------------------|----|
| MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE |    |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES     |    |
| PAG                        | 33 |

**9.0 GRAMADO****Contra-piso para gramado**

O aterro será composto de areia, brita, e pó de pedra, duplamente compactado, devendo ser empregada energia de compactação compatível com o tipo de solo, a fim de garantir um grau de compactação de no mínimo, 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - "Solo - Ensaio de Compactação". As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, deverão ser novamente levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681 - "Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações", levando em conta às exigências do projeto e das especificações próprias da obra/serviço.

**Gramma Sintética**

Instalação de grama sintética acima do contrapiso pronto com preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia de rio peneirada e seca (15 kg/m<sup>2</sup>), granulometria 40/45 ou 50/60, complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (10 kg/m<sup>2</sup>) SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm). A grama deverá apresentar as seguintes características:

- Finalidade: Futebol;
- Altura Fios (tufos): Mínimo de 50,00 mm;
- Tipo dos fios: Em polietileno Fibrilados ou Monofilamentos;
- Cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, proporcionais ao tamanho do campo;
- Proteção contra raios UV;
- Comprimento: conforme o tamanho do campo, visando-se o menor número possível de junções.
- Método de instalação: Tape com 30,00cm de largura e adesivo bicomponente para união dos rolos de grama sintética.

**Para Grama Fibrilada**

- Título dos Fios: Mínimo de 11.000 (Dtex).
- Pontos por Metro Quadrado: mínimo de 8.000 pontos
- Espessura do fio: Mínimo 120 µ
- Base da grama sintética: Tela dupla em Polipropileno entrelaçado + látex enriquecido.

**Para grama monofilamento**

- Título dos Fios: Mínimo de 12.000 (Dtex). Pontos por Metro Quadrado: mínimo de 8.000 pontos
- Espessura do fio: Mínimo 330 µ
- Base da grama sintética: Tela dupla em polipropileno entrelaçado + não tecido tipo "cabelo de anjo" ou tripla camada + látex enriquecido.
- A empresa fabricante do gramado sintético deve apresentar avaliações de suas especificações técnicas junto a um instituto preparado e equipado para isso, Inmetro ou IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras de produtos que comprovem as especificações técnicas, quanto aos itens:
  - Determinação da Altura dos Tufos;
  - Determinação do título dos fios
  - Determinação do Escartamento de Tecimento
  - Determinação do Número de pontos por metro quadrado;

*Lacordaire R. Moraes*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579854-2

A empresa fabricante deve apresentar testes de desempenho do produto "grama sintética", segundo as Normas do Manual FIFA - Handbook Test Methods for Football Turf, realizados por um Laboratório



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

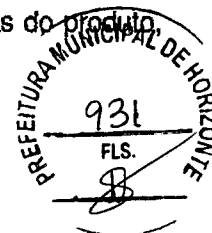
Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

|                             |
|-----------------------------|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES      |
| PAG 34                      |

credenciado (\*) pela FIFA (Federation Internationale de Football Association) em amostras do produto onde se comprove os itens e resultados conforme abaixo:

- a) Rolagem de bola (Ball Roll)
  - Material seco (Dry): Mínimo de 4m e máximo de 8m
  - Material Molhado (wet): Mínimo de 4m e máximo 8m
- b) Absorção de Impactos (Shock Absorption),
  - Depois de simulado o Uso 20.200 ciclos (After simulated wear 20.200 cycles):
  - Mínimo de 55% e máximo de 70%
- c) Arrancamento de Tufo do Carpete (Carpet Tuft Withdrawal),
  - Sem envelhecimento (Unaged):  $\geq 30N$
  - Envelhecido em água (water aged):  $\geq 30N$



\*Estes ensaios deverão estar em nome do próprio licitante ou do fabricante do gramado sintético. Laboratórios Credenciados FIFA:

<http://quality.fifa.com/en/Goal-Line-Technology/Become-a-licensee/FIFA-accredited-test-institutes/>

## **10.0 DRENAGEM**

### **10.1 Tubo de PVC Corrugado**

Será fornecido tubo de PVC corrugado perfurado D=15cm.

### **10.2 Geotêxtil**

Será fornecido geotêxtil não tecido 100% poliéster com resistência a tração longitudinal mínima de 9KN/m.

### **10.3 Tubo PVC Esgoto**

Será fornecido tubo PVC branco para esgoto D= 100mm (4")

### **10.4 Lastro de Brita**

Será executado lastro de brita em torno do tubo de drenagem.

### **10.5 Caixa em Alvenaria**

Será executado caixa em alvenaria (60x60x60)cm. De ½ tijolo comum, lastro de brita e tampa de concreto.

### **10.6 Meio fio pré-moldado**

Será executado meio pré-moldado de concreto com as dimensões: (0,07x0,30x1,00)m com rejuntamento.

## **11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas, compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

Lacordaire R. Morais  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

|                             |
|-----------------------------|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES      |
| P/G 35                      |

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico.

A mão de obra para este serviço deverá ser especializada.

### 12.0 SERVIÇOS DIVERSOS

#### 12.1 Traves

Será fornecido estrutura metálica de traves de futebol com as dimensões oficiais.

#### 12.2 Limpeza

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.



*Lacordaire R. Morais*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

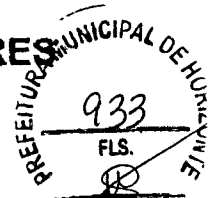


MILAGRES

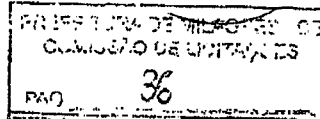
# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETYS  
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### DADOS ADMISSÍVEIS:

|                                                   |                        |
|---------------------------------------------------|------------------------|
| AC - ÁREA A CONSTRUIR = $(41,60 \times 31,60)m =$ | 1314,56 m <sup>2</sup> |
| PME - PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR =               | 140,00 m               |

### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA = PO

PO = APO

APO = ÁREA DE PLACA DE OBRA = 8,00 m<sup>2</sup>

**PO = PLACA PADRÃO DE OBRA = 8,00 m<sup>2</sup>**

#### 1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO = LOT

LOT = ACO

ACO = ÁREA A CONSTRUIR = 1314,56 m<sup>2</sup>

**LOT = LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO = 1314,56 m<sup>2</sup>**

### 2.0 MOVIMENTO DE TERRA

#### 2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS = ESC

ESC = (PME x LF x HF)

PME = PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR = 140,00 m

LF = LARGURA DA FUNDAÇÃO = 0,30 m

HF = ALTURA DA FUNDAÇÃO = 0,40 m

**ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS = 16,80 m<sup>3</sup>**

#### 2.2 APILOAMENTO FUNDO DE VALA = AFV

AFV = PME x LL

PME = PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR = 140,00 m

LL = LARGURA DO LASTRO = 0,40 m

**AFV = APILOAMENTO FUNDO DE VALA = 56,00 m<sup>2</sup>**

#### 2.3 REATERRO MANUAL DE VALAS = RE

RE = (PME x LR1 x HR1)

PME = PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR =

Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro  
Milagres/CE - CEP 63.250-000 - CNPJ: 07.655.277/0001-00

140,00 m  
Lacordina R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-3



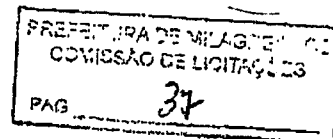
# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETYS  
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### DADOS ADMISSÍVEIS:

|                                                   |                        |
|---------------------------------------------------|------------------------|
| AC - ÁREA A CONSTRUIR = $(41,60 \times 31,60)m =$ | 1314,56 m <sup>2</sup> |
| PME - PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR =               | 140,00 m               |

LR1 = LARGURA DO REATERRO 01 = 0,10 m  
HF1 = ALTURA DO REATERRO 01 = 0,40 m

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| RE = REATERRO MANUAL DE VALAS = | 5,60 m <sup>3</sup> |
|---------------------------------|---------------------|

### 3.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

#### 3.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/ TIJOLO FURADO = AEM

AEM =  $PF \times L \times H$

PME = PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR = 140,00 m  
L = LARGURA = 0,20 m  
H = ALTURA = 0,40 m

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| AEM = ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/ TIJOLO FURADO = | 11,20 m <sup>3</sup> |
|---------------------------------------------------|----------------------|

#### 3.2 CONCRETO MAGRO P/ BASE DOS BLOCOS = CMB

CMB =  $ABB \times ESP$

ABB = ÁREA DA BASE DOS BLOCOS =  $56,00un. \times (0,20 \times 0,20)m =$  2,24 m<sup>2</sup>  
ESP = ESPESSURA DO CONCRETO MAGRO = 0,05 m

CMB = CONCRETO MAGRO = 0,11 m<sup>3</sup>

#### 3.3 BLOCOS DE CONCRETO = BC

BC = BP

BP = BASE PILARES =  $56,00un. \times (0,20 \times 0,20 \times 0,40) =$  0,90 m<sup>3</sup>

BC = BLOCOS DE CONCRETO = 0,90 m<sup>3</sup>

#### 3.4 PILARES = PI

PI = PIL

PIL = PILARES  $56,00un. \times (0,20 \times 0,20 \times 0,40)m =$  0,90 m<sup>3</sup>

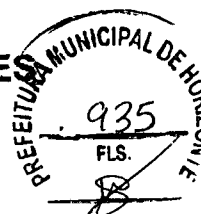
PI = PILARES = 0,90 m<sup>3</sup>

#### 3.5 CINTA DE AMARRAÇÃO = CIA

**MILAGRES****GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES****OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETYS****LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.**PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 38

**MEMÓRIA DE CÁLCULO****DADOS ADMISSÍVEIS:**

|                                                   |                        |
|---------------------------------------------------|------------------------|
| AC - ÁREA A CONSTRUIR = $(41,60 \times 31,60)m =$ | 1314,56 m <sup>2</sup> |
| PME - PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR =               | 140,00 m               |

$$CIA = (PA \times LC \times HC)$$

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| PA = PERÍMETRO DAS ALVENARIAS = | 140,00 m |
| LC = LARGURA DA CINTA =         | 0,20 m   |
| HC = ALTURA DA CINTA            | 0,10 m   |

$$CIA = CINTA DE AMARRAÇÃO = 2,80 m^3$$

$$3.6 \text{ CONCRETO P/ VIBRAÇÃO} = CV$$

$$CV = BC + PI + CIA$$

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| BC = BLOCOS CONCRETO =     | 0,90 m <sup>3</sup> |
| PI = PILARES =             | 0,90 m <sup>3</sup> |
| CIA = CINTA DE AMARRAÇÃO = | 2,80 m <sup>3</sup> |

$$CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO = 4,60 m^3$$

$$3.7 \text{ LANÇAMENTO DE CONCRETO SEM ELEVÇÃO} = LCSE$$

$$LCSE = BC + PI + CIA$$

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| BC = BLOCOS CONCRETO =     | 0,90 m <sup>3</sup> |
| PI = PILARES =             | 0,90 m <sup>3</sup> |
| CIA = CINTA DE AMARRAÇÃO = | 2,80 m <sup>3</sup> |

$$LCSE = LANÇAMENTO DE CONCRETO SEM ELEVÇÃO = 4,60 m^3$$

$$3.8 \text{ FORMA PARA FUNDAÇÃO} = FORF$$

$$FORF = LCSE \times FFM$$

|                                                  |                                     |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|
| LCSE = LANÇAMENTO DE CONCRETO SEM ELEVÇÃO =      | 4,60 m <sup>3</sup>                 |
| FFM = ÁREA FORMA DE MADEIRA POR METROS CÚBICOS = | 6,00 m <sup>2</sup> /m <sup>3</sup> |

$$FORF = FORMA PARA FUNDAÇÃO = 27,58 m^2$$

$$3.9 \text{ ARMADURA CA 50/60} = ARM$$

$$ARM = AC50/60$$

$$AC50/60 = ARMADURA CA - 50/60 = 367,68 kg$$

$$ARM = ARMADURA CA 50/60 = 367,68 kg$$

Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro  
Milagres/CE - CEP 63.250-000 - CNPJ: 07.655.277/0001-00

Laércio R. Morais  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
CREA-CE 061579654-0

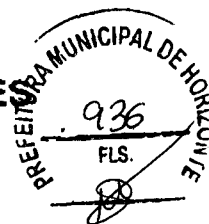




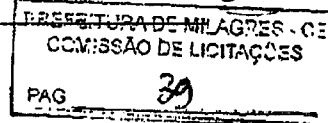
# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETY  
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### DADOS ADMISSÍVEIS:

|                                                   |                        |
|---------------------------------------------------|------------------------|
| AC - ÁREA A CONSTRUIR = $(41,60 \times 31,60)m =$ | 1314,56 m <sup>2</sup> |
| PME - PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR =               | 140,00 m               |

### 4.0 PAREDES E PAINÉIS

#### 4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1 VEZ = ATC1

$$ATC1 = (PME \times HAE)$$

PME = PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR = 140,00 m  
HAE = ALTURA DA ALVENARIA A EXECUTAR = 0,40 m

|                                             |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| ATC1 = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1 VEZ = | 56,00 m <sup>2</sup> |
|---------------------------------------------|----------------------|

#### 4.2 CHAPIM DE CONCRETO = CHA

$$CHA = PME \times LCH$$

PME = PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR = 140,00 m  
LCH = LARGURA DO CHAPIM A EXECUTAR = 0,25 m

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| CHA = CHAPIM DE CONCRETO = | 35,00 m <sup>2</sup> |
|----------------------------|----------------------|

### 5.0 REVESTIMENTO

#### 5.1 CHAPISCO VERTICAL = CHV

$$CHV = PME \times HCE \times 2,00$$

PME = PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR = 140,00 m  
HCE = ALTURA DO CHAPISCO A EXECUTAR = 0,50 m

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| CHV = ÁREA DO CHAPISCO VERTICAL = | 140,00 m <sup>2</sup> |
|-----------------------------------|-----------------------|

#### 5.2 REBOCO EM MASSA ÚNICA = RE

$$RE = CHV$$

CHV = ÁREA DO CHAPISCO VERTICAL = 140,00 m<sup>2</sup>

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| RE = ÁREA DO REBOCO = | 140,00 m <sup>2</sup> |
|-----------------------|-----------------------|

### 6.0 PISOS

#### 6.1 PISO MORTO = PM

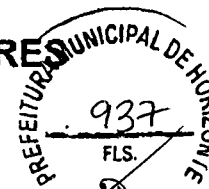
Lacordaire R. Morais  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETYS  
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 40

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### DADOS ADMISSÍVEIS:

|                                                   |                        |
|---------------------------------------------------|------------------------|
| AC - ÁREA A CONSTRUIR = $(41,60 \times 31,60)m =$ | 1314,56 m <sup>2</sup> |
| PME - PERÍMETRO MURETA A EXECUTAR =               | 140,00 m               |

PM = PEC x ESSP

|                                               |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| PEC = PISO MORTO = CALÇADA ( 143,20m x 0,60m) | 85,92 m <sup>2</sup> |
| ESSP = ESPESSURA DO PISO =                    | 0,06 m <sup>3</sup>  |

|                                        |                     |
|----------------------------------------|---------------------|
| PM = VOLUME DO PISO MORTO A EXECUTAR = | 5,16 m <sup>3</sup> |
|----------------------------------------|---------------------|

### 6.2 PISO CIMENTADO = PC

PC = PEC

|                                               |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| PEC = PISO MORTO = CALÇADA ( 143,20m x 0,60m) | 85,92 m <sup>2</sup> |
|-----------------------------------------------|----------------------|

|                                           |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| APC = ÁREA DO PISO CIMENTADO A EXECUTAR = | 85,92 m <sup>2</sup> |
|-------------------------------------------|----------------------|

### 7.0 PINTURA

#### 7.1 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

PLE = RE

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| RE = ÁREA DO REBOCO = | 140,00 m <sup>2</sup> |
|-----------------------|-----------------------|

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| PLE = PINTURA LATEX EXTERNA = | 140,00 m <sup>2</sup> |
|-------------------------------|-----------------------|

### 8.0 ALAMBRADOS E TELAS

#### 8.1 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" = ATG

ATG = (PAL x HAL) + APT

|                                                                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| PAL = PERÍMETRO ALAMBRADO A EXECUTAR =                                      | 139,00 m            |
| HAL = ALTURA DO ALAMBRADO                                                   | 2,00 m              |
| APT = ÁREA DO PORTÃO DE FERRO PT01 = $(2,55 \times 1,00)m \times ,00und. =$ | 2,55 m <sup>2</sup> |

|                                                 |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------|
| ATG = ALAMBRADO COM TELA GALVANIZADA H= 2,00m = | 280,55 m <sup>2</sup> |
|-------------------------------------------------|-----------------------|

#### 8.2 TELA DE NYLON = TNY

TNY = PTAG x HTN

|                                                                            |         |
|----------------------------------------------------------------------------|---------|
| PTAG = PERÍMETRO DA TELA DE NYLON = $(30,00m \times 2,00 \text{ lados}) =$ | 60,00 m |
| HTN = ALTURA DA TELA DE NYLON =                                            | 3,00 m  |